



0348

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 19/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

Contrato firmado entre o Fundo Municipal de Educação, e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - APRAF para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar para alunos de educação básica pública da rede municipal.

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o **Fundo Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à JK, Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.440.042/0001-25, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. Elida Elena Moreira, brasileira, casada, CPF: 688.741.116-49 e RG 3574640 SSP/MG, residente e domiciliado Av. Brasília, nº 1440, Centro, nesta cidade de Conceição do Araguaia - PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Associação Dos Produtores Rurais Da Agricultura Familiar De Conceição do Araguaia - APRAF, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 32.295.618/0001-12 com endereço Ac Sitio Araguaia, Lote 4, PA Joncon, S/N, Zona Rural, Conceição do Araguaia -PA, neste ato representada pela Sra. Roselene Cardoso De Souza, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 927.838.482-87, representante Legal desta Associação, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamamento Público nº. 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, compreendendo os meses de março a dezembro/2021, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do



0349

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O fornecimento das mercadorias terá início imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura e Ordem de Liberação expedida pelo Setor de Nutrição.

a. Os gêneros alimentícios serão retirados diretamente pelos responsáveis indicados pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura, junto ao fornecedor dos produtos, podendo haver mudança na funcionalidade dos procedimentos, visando melhorar o sistema de entrega, havendo consenso entre as partes, tudo conforme cronograma emitido pela nutricionista responsável, podendo ter periodicidade semanal ou mensal, conforme necessidade do setor.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **239.967,70** (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta Centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Contratado	CPF/CNPJ	DAP	Produto	Unid	Quant	Preço Unit.	Valor Total
Antonio Rocha Dos Santos	283.781.481-49	SDW028378148149 1501190449	POLPA DE ABACAXI (500G)	PC	1.666	R\$ 6,00	R\$ 9.996,00
Antonio Rocha Dos Santos	283.781.481-49	SDW028378148149 1501190449	POLPA DE CAJA (500G)	PC	1.667	R\$ 6,00	R\$ 10.002,00
VALOR TOTAL							R\$ 19.998,00
Contratado	CPF/CNPJ	DAP	Produto	Unid	Quant	Preço Unit.	Valor Total
Atanazio Soares Da Silva	690.138.452-15	SDW069013845215 1103200234	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	1.200	R\$ 9,32	R\$ 11.184,00
Atanazio Soares	690.138.452-15	SDW069013845215	FARINHA DE	KG	928	R\$ 9,50	R\$ 8.816,00



0350

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

VALOR TOTAL							RS 20.000,00	
Contratado	CPF/CNPJ	DAP	Produto	Unid	Quant	Preço Unit.	Valor Total	
Celia Cardoso De Sousa	788.302.101-87	SDW024466840172 1908190959	POLPA DE ACEROLA (500G)	PC	2.114	RS 5,82	RS 12.303,48	
Celia Cardoso De Sousa	788.302.101-87	SDW024466840172 1908190959	POLPA DE ABACAXI (500G)	PC	1.282	RS 6,00	RS 7.692,00	
VALOR TOTAL							RS 19.995,48	
Contratado	CPF/CNPJ	DAP	Produto	Unid	Quant	Preço Unit.	Valor Total	
Izaquiel Alves Da Rocha	426.133.371-68	SDW042613337168 0102190411	MELANCIA	KG	900	RS 3,00	RS 2.700,00	
Izaquiel Alves Da Rocha	426.133.371-68	SDW042613337168 0102190411	MANDIOCA	KG	500	RS 5,00	RS 2.500,00	
Izaquiel Alves Da Rocha	426.133.371-68	SDW042613337168 0102190411	ABACAXI	KG	800	RS 3,62	RS 2.896,00	
Izaquiel Alves Da Rocha	426.133.371-68	SDW042613337168 0102190411	FARINHA DE MANDIOCA	KG	1.253	RS 9,50	RS 11.903,50	
VALOR TOTAL							RS 19.999,50	
Contratado	CPF/CNPJ	DAP	Produto	Unid	Quant	Preço Unit.	Valor Total	
Josue Ribeiro De Oliveira	135.451.321-53	SDW013545132153 0612180415	POLPA DE CAJA	PC	1.333	RS 6,00	RS 7.998,00	
Josue Ribeiro De Oliveira	135.451.321-53	SDW013545132153 0612180415	POLPA DE ABACAXI	PC	2.000	RS 6,00	RS 12.000,00	
VALOR TOTAL							RS 19.998,00	
Contratado	CPF/CNPJ	DAP	Produto	Unid	Quant	Preço Unit.	Valor Total	
Jurandir Da Silva Riberio	281.766.341-15	SDW038234890115 1203190355	AÇAFRÃO EM PÓ (100G)	PC	151	RS 5,00	RS 755,00	
Jurandir Da Silva Riberio	281.766.341-15	SDW038234890115 1203190355	FARINHA DE MANDIOCA PUBA	KG	1.952	RS 9,50	RS 18.544,00	
Jurandir Da Silva Riberio	281.766.341-15	SDW038234890115 1203190355	BATATA DOCE	KG	100	RS 7,00	RS 700,00	
VALOR TOTAL							RS 19.999,00	
Contratado	CPF/CNPJ	DAP	Produto	Unid	Quant	Preço Unit.	Valor Total	
Maria Madalena Pereira Rodrigues	687.148.582-15	SDW023469846200 1812190528	BANANA NANICA	KG	401	RS 5,40	RS 2.165,40	
Maria Madalena Pereira Rodrigues	687.148.582-15	SDW023469846200 1812190528	BANANA PRATA	KG	400	RS 5,20	RS 2.080,00	
Maria Madalena Pereira Rodrigues	687.148.582-15	SDW023469846200 1812190528	FARINHA DE MANDIOCA PUBA	KG	1.658	RS 9,50	RS 15.751,00	
VALOR TOTAL							RS 19.996,40	



0351

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Costa		0609190916	MANDIOCA PUBA				
VALOR TOTAL							RS 19.997,50
Walter Borges do Nascimento	920.134.901-78	SDW092783848287 1203190340	POLPA DE ACEROLA	PC	1.226	RS 5,82	RS 7.135,32
Walter Borges do Nascimento	920.134.901-78	SDW092783848287 1203190340	ABOBORA CABOTIA	KG	520	RS 5,50	RS 2.860,00
VALOR TOTAL							RS 9.995,32
Roselene Cardoso De Souza	927.838.482-87	SDW092783848271 203190340	POLPA DE GOIABA	PC	196	RS 6,00	RS 1.176,00
Roselene Cardoso De Souza	927.838.482-87	SDW092783848271 203190340	POLPA DE ABACAXI	PC	1.471	RS 6,00	RS 8.826,00
VALOR TOTAL							RS 10.002,00
Sebastião Bezerra de Almeida	896.472.461-53	SDW089647246153 0402190407	POLPA DE GOIABA	KG	3.333	RS 6,00	RS 19.998,00
VALOR TOTAL							RS 19.998,00
Marinalva Cardoso De Souza	991.943.331.49	SDW099194333149 1801190540	POLPA DE GOIABA	PC	1.471	RS 6,00	RS 8.826,00
Marinalva Cardoso De Souza	991.943.331.49	SDW099194333149 1801190540	FARINHA DE MANDIOCA PUBA	KG	1.034	RS 9,50	RS 9.823,00
Marinalva Cardoso De Souza	991.943.331.49	SDW099194333149 1801190540	CABOLINHA VERDE	MAÇO	160	RS 4,20	RS 672,00
Marinalva Cardoso De Souza	991.943.331.49	SDW099194333149 1801190540	COENTRO	MAÇO	160	RS 4,20	RS 672,00
VALOR TOTAL							RS 19.993,00
Maria Luiza Da Rocha Vieira	641.585.352-04	SDW064158535204 0512191036	FARINHA DE MANDIOCA PUBA	KG	1.945	RS 9,50	RS 18.477,50
Maria Luiza Da Rocha Vieira	641.585.352-04	SDW064158535204 0512191036	POLPA DE ABACAXI	PC	253	RS 6,00	RS 1.518,00
VALOR TOTAL							RS 19.995,50
TOTAL GLOBAL DOS CONTRATOS							RS 239.967,70

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete (caso houver), recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Atividade	Fonte	Elem. Despesa	Programa
10	1001	12	361	0251	2067	11220000	33.90.30.00	PNAE



0352

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente aos produtos já entregues. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;



0353

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
Conceição do Araguaia-PA
CEP: 68.540-000**

CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) **Multa de 5%** - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) **Multa de 10%** - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, PA**, conforme a seguinte graduação:
 - nos casos definidos no subitem 16.1.d) acima: por 1 (um) ano;
 - nos casos definidos no subitem 16.1.e) abaixo: por 2 (dois) anos.
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

f) A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Fundo Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamentam, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for



0354

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.


CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1. É competente o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas instrumentárias.


Elida Elena Moreira
Secretaria Municipal
de Educação e Cultura
Portaria nº 007/2021

Elida Elena Moreira
Secretaria Municipal de Educação

Conceição do Araguaia, PA, 20 de Abril de 2021.



Associação Dos Produtores Rurais
Da Agricultura Familiar De
Conceição do Araguaia - APRAF
CNPJ: 32.295.618/0001-12

Testemunhas: